

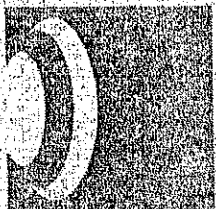
B. Brasil  
ag: 3164-0  
etc: 109 707-5

**AQUISICAO GRAMA**

162/17

[illegible]

401/1651A



# PREFEITURA NITERÓI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12294/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b', da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói;

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra 'f', do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta, e a favor do Município de Niterói, parte comum do prédio nº 2564, da Estrada Celso Paganini, atual Estrada Francisco da Cruz Nunes, constituído pelas lotas 101 e 102 e salas 201, 202, 203, 204 e 205, construídos no lote de terreno nº 07-A, da quadra 87, do loteamento 'Niterói', em Iguçu, nesta Cidade, devidamente descritos e caracterizados nas matrículas nºs. 18.022-A, 18.023-A, 37.793, 18.561-A, 18.569-A, 12.912-A e 15.723-A, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói, inscritos na PNM sob o nºº 146.025-2, 146.026-0, 146.030, 146.028-6, 146.029-4, 146.030-2 e 146.031-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para esse finalidade, conforme processo escriptivo nº 83/062/2016.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário Transocelânicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 03 de Junho de 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12295/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b', da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói;

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra 'f', do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel denominado lote 13, da quadra 59, do loteamento Bairro Primavera, em Primavera, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 22.305, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói, inscrita na PNM sob o nº 002.287/3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para esse finalidade, conforme processo escriptivo nº 80/151/2016.

Port. Nº 87/2016 - Declara, extinta a Puntividade, por ter a beneficiária do Processo nº210/850/2011 - Portaria nº1653/2012, Ivane Schriak, do Nascimento, de Andrade Barros, matrícula nº235.762-2, cumprido as condições estabelecidas na Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar (SUSPAD).

Port. Nº 88/2016 - Prolonga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº20/559/16, Portaria nº42/2016.

Port. Nº 89/2016 - Prolonga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº20/554/16, Portaria nº47/2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7635/987 e 964/2005,

### PORTARIA Nº 081/2016

Art. 1º - Designar e nomear Comissão Permanente de Licitação e de Pregão para o período de 01/07/2016 a 31/12/2016, compostas das seguintes pessoas:

| Nome                              | Função          |
|-----------------------------------|-----------------|
| Conselheiro de Administração      | Presidente      |
| Serápio Regina de Silva Faria     | Vice-Presidente |
| Valéria Santos de Silva Pereira   | Membro Suplente |
| Liciana Ramos Machado             | Membro Suplente |
| Fátima Rocha Pereira              | Membro Suplente |
| Alvaro Figueiredo de Silva Araújo | Membro Suplente |
| Raimundo Viana Alves              | Membro Suplente |

Art. 2º - O Pregoeiro/Presidente será substituído, automaticamente, pelo Projeiro Substituto/Vice Presidente, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas, pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL, e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ e à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Despachos do Secretário

Contagem de Licença especial em dobro - Defeito

40/000006/13

Cassio de Servidor para Mf. Prev. Autorizo

20/1027/16

Reintegro de nome - Defeito

20/1624/16

Auxílio doença - Defeito

20/1320/16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DO FCCN

50/501/16 - CONTEX S.A.

"ACORDÃO Nº 1.822/16 - AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DO LAISS (LIVRO DE APURAÇÃO DO ISS), ALEGACÃO DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO AUTO DO PERÍODO EM QUE TERIA SIDO DADO A INFRAÇÃO, BEM COMO DE QUE TERIA OCORRIDO A DEFENSA, IMPROCEDÊNCIA"

### Despacho do Projeiro

Conferir que os relacionados abaixo relessem e encaminhassem para a Notificação, ficando desobrigados a não fazer mais nenhuma alteração e limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno e dar, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO

01 - MARIANO ARMANDO LINARES - NOT 30/16

Fonseca - linc 121965

02 - B. B. BOARDS AND BURGERS LTDA -

linc 75176

03 - SEMINÁRIO SÃO JOSÉ - NOT 2792 - Av.

São Francisco - linc 139494

04 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA LESSA - NOT 28/16

486, II, 10, 04.500 - Maratanga - linc 686477

AUTO DE INFRAÇÃO

01 - TRENE MARTINS - Al 3034, Trav. Múltiplo do

do Meio, linc 915702

02 - FERNANDO MAINIER - Al 2817, Rua 779 do

03 - B. B. BOARDS AND BURGERS LTDA - A

linc 75176

04 - POINT DOS PNEUS BALANCEAMENTO

2794, Estrada Caetano Monteiro 5594 - Pendol

05 - GERSON CARUSO DE CARVALHO E S

Engenho do Mato - linc 815482

06 - DULCIO ROCHA FILHO - Al 2857, Rua Cez

727933

07 - ARIDO SERGIO MARTINS - Al 2861

de

08 - MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CONST

Shão

09 - POINT DOS PNEUS BALANCEAMENTO E

Estrada Caetano Monteiro, 5594, Parada - In

10 - JAVIER SIMÕES ALVES MENDES - Al

04 38, II, 23 Serra Grande - linc 8622680

11 - DALNEY ARAUJO - Al 2861, Estrad

Grande linc 959940

12 - CB E MF CONSTRUTORA LTDA - A

04 K, Santo Antônio - linc 2514883

13 - CB E MF CONSTRUTORA LTDA - A

04 K, Santo Antônio - linc 2514891

14 - CB E MF CONSTRUTORA LTDA -

125A, 04 K, Santo Antônio - linc 2514925

15 - CB E MF CONSTRUTORA LTDA - Al 287

Santo Antônio - linc 2514933

16 - CB E MF CONSTRUTORA LTDA - Al

Santo Antônio - linc 2514907

17 - CB E MF CONSTRUTORA LTDA - Al 287

Santo Antônio - linc 2514907



HA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, vaga de exoneração de Kennedy Brayan Roda Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1. Nº 679/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, LUIZ FELIPE PEREIRA RITE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

2. Nº 680/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09, os servidores abaixo:

**EDATE BARROS VIANNA DE OLIVEIRA**

3. Nº 681/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09, os servidores abaixo:

**IANA NEVES BARRETO DE LIMA**

**HERMIE LUIZ MOURÃO ORNELLAS**

4. Nº 682/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, ANTONIO CARDOSO TO JUNIOR para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de José Manoel de Oliveira Antiquerra, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

5. Nº 683/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, ROBERTA THEQUESTE BITTENCOURT DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Maria Nazaré Cunha Cadano, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

6. Nº 684/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, ROSANGELA CELLOS DE AZEVEDO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Carlos Alberto Kelly Maciel, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

7. Nº 685/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, ANA BEATRIZ MAIA ES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Mariah Gomes Bolido, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

8. Nº 686/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, CLEUSA JACIRA REA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Flávio Alves Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

9. Nº 687/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, DIEGO CORREIA JONES MERE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Leonardo de Almeida Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

10. Nº 688/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, DOUGLAS ARAÚJO DA SECA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Gilson Luiz Pittella, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

11. Nº 689/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, JOSEMIAS MOREIRA O para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Luann Nogueira Cabelli Moreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Ricardo Medeiros da Silva, Jela-se** em vaga da exoneração de Sérgio Almeida Silva.

### SECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL CEMITÉRIO DO MARUI

#### EDITAL

O Chefe do Cemitério de Marui torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 24/01/2014 a 30/01/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0552 – Mariadela de Figueiredo Conceição, 0420 – Fernando Ribeiro Lopes Alves, 1404 – Jair Monteiro de Souza Filho, 3471 – Helena Gil de Almeida, 1677 – Roseleia Moura, 2406/12014; 3686 – Maria Jorgina da Conceição Pereira, 2285 – Dilson de Oliveira Figueiredo, 2418 – Darcy Nascente, 2501/12014; 2631 – Adair Nascimento Moura, 0427 – Aldo dos Santos, 2601/2014; 1228 – Antonio Carlos Clemente de Souza, 1198 – Moacir Alves Frazão, 1614 – Levy Costa da Silva, 2701/2014; 3641 – Antonio Caetano Mattos, 3470 – Zulmira de Oliveira Silva, 4128 – Sigmara de Paula Silva, 0789 – Lucílio Rodrigues da Silva Mosca, 0345 – Julia Luzia de Almeida Rego Medeiros, 2801/2014; 4398 – Carman Ferreira de Azevedo, 0694 – Lilia de Souza Juvêncio, 3621 – Maria de Fátima Martins, 0795 – Serafim Gonzalez Pumar, 2901/2014; 3679 – Mano Figueiredo Pinho, 4542 – Hernani Marçal Viana da Silva, 3001/2014; Gaveta de Adulto da Quadra "A": 121 – Nilton de Azevedo, 133 – Walter dos Santos Diniz, 2501/2014; 082 – Nazareth Soares Martins, 2801/2014; 058 – Renato Pereira Soares, 2901/2014; Carmelinos de Adulto da Quadra "F": 4004 – Luiz Mário Pereira de Souza, 2901/2014.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 032/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS                           | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO    | PREGÃO / FUNÇÃO      |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|----------------------|
| Conyrt Fontinha Bernardes         | 241.203-0 | Presidente      | Pregoeiro            |
| Luiz Augusto Paiva da Silva Filho | 242.823-0 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Sandra Regina da Silva Moura      | 224.403-8 | Membro Efetivo  | Equipe de Apoio      |
| Flávia Rockett Pailiano           | 238.851-8 | Membro Efetivo  | Equipe de Apoio      |
| José Ricardo Nicolau Baptista     | 226.389-5 | Membro Efetivo  | Equipe de Apoio      |

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Despacho do Diretor

20/01/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Roberto de Barros Careja para ser prelozo de suas atribuições, responder pelo expediente do Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Educação de Niterói, a contar de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria nº 043/2017)  
O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições e considerando o disposto nos Artigos 34 a 37, e no Art. 52º da Lei Federal nº 8686/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º: Fica designada a contar, sem ônus, a Comissão Permanente de Registro Cadastrel de Fomecedores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, os servidores abaixo relacionados, para atuarem sob a coordenação do primeiro.

I - Felipe Leal Bellet;

II - Kleide Vieira de Souza Trovão;

III - Marcos Vinicius Monteiro Borel.

Art. 2º: Compete a Comissão:

I - Manter atualizado o Registro Cadastrel dos fornecedores e realizar a modernização dos procedimentos e rotinas pertinentes;

II - Organizar o Cadastro, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada;

III - Realizar, anualmente, através da Imprensa Oficial de Niterói, o chamamento dos fornecedores para atualização dos registros existentes e ingresso de novos interessados;

IV - Anotar, no respectivo Registro Cadastrel, a atuação do licitante no cumprimento das obrigações assumidas;

V - Fornecer Certificado de Registro Cadastrel aos inscritos, sendo renovado sempre que atualizarem o Registro;

Art. 3º: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, o Registro Cadastrel do inciso que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou as estabelecidas para a classificação cadastrel.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. (Portaria nº 044/2017)

Compõe, sem ônus, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Fundação Municipal de Educação.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Vinicius Monteiro Borel para atuar como responsável do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como membros da Equipe de Apoio ao Órgão Gerenciador, em conformidade com o Decreto Federal nº 7892 23/01/2013:

- Alessandro de Mendonça Alves;

- Kleide Vieira de Souza Trovão;

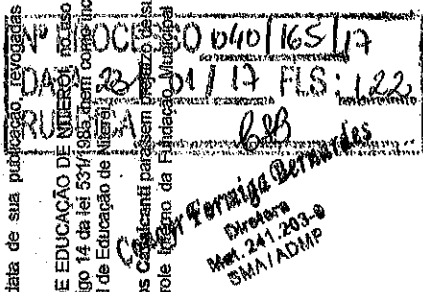
- Jaqueline Silva Santos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria nº 045/2017)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

#### RESOLVE:

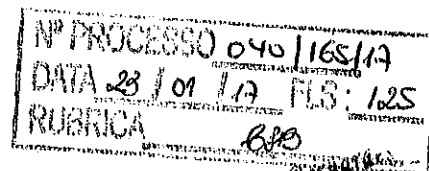
Art. 1º - Designar a servidora Celia Regina Santos Caramelli para ser prelozo de suas atribuições, responder pelo expediente do Controle Interno da Fundação Municipal de Educação de Niterói, a contar de 04/01/2017.





Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão



Concyr Formiga Bernardes  
Diretora  
Mat. 241.203-8  
SMA/ADMP

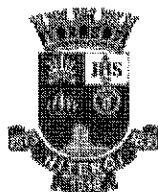
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/SMA**

A **Prefeitura Municipal de Niterói** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/05/2017, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinada à aquisição de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de grama, tipo esmeralda, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/000165/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

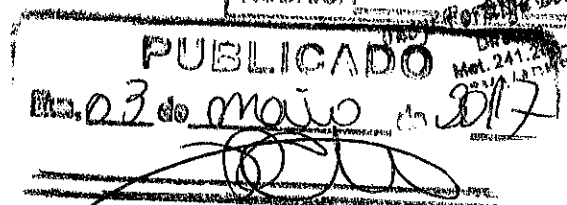
*Concyr B. Bernardes*  
**Concyr Formiga Bernardes**  
Pregoeira  
Comissão de Pregão

*Zelia Santos Carvalho*  
SMA/ADMP  
Mat. 241.203-3  
Protocolo

02/05/17



Nº PROCESSO 040/165/17  
DATA 23/01/17 FLS: 126  
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/SMA**

A **Prefeitura Municipal de Niterói** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/05/2017, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinada à aquisição de 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) de grama, tipo esmeralda, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/000165/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

*Concyr B. Bernardes*  
**Concyr Formiga Bernardes**  
Pregoeira  
Comissão de Pregão



# Atribuna

| REALIZE TECNOLOGIA LTDA                                                                                                                                                                                                          | Proposta(s) Desqualificadas por Item                                                                                                                | Desqualificada                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Concorrente                                                                                                                                                                                                              | Valor da Proposta (moeda)                                                                                                                           | R\$ 118.574,00                                                                                       |
| REALIZE TECNOLOGIA LTDA                                                                                                                                                                                                          | R\$ 118.574,00                                                                                                                                      | Desqualificada por não atendimento das Especificações Técnicas e Cláusulas do Edital contidas na LPN |
| Qualquer concorrente poderá solicitar esclarecimentos sobre os motivos pelos quais a sua proposta não foi selecionada. Para tanto poderá enviar uma solicitação formal a ser encaminhada ao endereço indicado no final do texto. |                                                                                                                                                     |                                                                                                      |
| Concorrente Vencedor                                                                                                                                                                                                             | Concorrente IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA                                                                                                      |                                                                                                      |
| Nacionalidade                                                                                                                                                                                                                    | Nacionalidade Brasileira                                                                                                                            |                                                                                                      |
| Valor do Contrato                                                                                                                                                                                                                | R\$ 940.215,48                                                                                                                                      |                                                                                                      |
| Pais do Concorrente Vencedor                                                                                                                                                                                                     | República Federativa do Brasil                                                                                                                      |                                                                                                      |
| Data de Assinatura do Contrato                                                                                                                                                                                                   | 20 de abril de 2017                                                                                                                                 |                                                                                                      |
| Número de Referência do UNDE                                                                                                                                                                                                     | UDS 435-10/16                                                                                                                                       |                                                                                                      |
| Agência Executora                                                                                                                                                                                                                | Prefeitura Municipal de Niterói                                                                                                                     |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Gestão do Programa - UGP/Secretaria Executiva                                                                                            |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | At: Axel Schmidt Grael - Secretário Executivo                                                                                                       |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Endereço: Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº, prédio do Centro Administrativo, sala 04 (UGP) - Centro, Niterói/RJ 24020-011 |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | CEP: 24.020-011                                                                                                                                     |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Tel.: (55 021) 2703-4923                                                                                                                            |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | E-mail: ugp.pmn@gmail.com                                                                                                                           |                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Website: www.ugp.pmn.gov.br                                                                                                                         |                                                                                                      |

## SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Adicional Automático - Deferido

20/06/2017

### AVISO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 15 (QUINZE) DE MAIO DO CORRENTE ANO ÀS 10:00H, CONFORME DISPOSTO NO § 4 DO ARTIGO 6º DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 262/2014.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017/ISMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/05/2017, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinada à aquisição de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de grama, tipo esmeralda, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/000165/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

**Corrigenda**  
Na Publicação do dia 05/04/17, do Processo 20/1289/2017, onde se lê: deferido, leia-se: indeferido.

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

**INTIMAÇÕES - 2017**  
O REQUERENTE - R. Gal. Castrinho, 528/215 - Barro - 25513; O REQUERENTE - Trav. Proto Guerra, 325 A - Fonseca - 25307; O PROPRIETÁRIO - R. Gal. Castrinho, 528/215 - Barro - 25513; O PROPRIETÁRIO - R. Mariz e Barros, 525 - Icaraí - 25514  
**AUTO DE INFRAÇÃO - 2017**  
CONDOMÍNIO EDIF. MADRID RESIDENCIAL - R. Mariz e Barros, 434 - Icaraí - 13393

...esp.niteroi.rj.gov.br/index.php/metodo-de-selecao/2017, devendo o Concorrente notificar o recibo de retirada e enviá-lo para o e-mail: [ugp.pmn@gmail.com](mailto:ugp.pmn@gmail.com) no prazo de 03 dias após a retirada. Os interessados poderão ainda, retirar o Edital no seguinte endereço: Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo - Sala 04 (UGP) - Centro - Niterói - RJ - Brasil CEP 24.020-011, bastando uma resma de papel A4 para reprodução do Edital ou pen drive ou CD para ação do arquivo. Todas as formas de adquirir o Edital não acarretará ônus para o concorrente. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. As propostas deverão ser entregues no Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo - Sala 04 (UGP) - Centro - Niterói - RJ - Brasil CEP 24.020-011 até às 10:00 horas do dia 07/06/2017 acompanhadas de uma cópia da Proposta (Cláusula 16.1 da Seção 2 - Dados da Licitação DDL do Edital de nº. 001/2017) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que quiserem assistir à cerimônia de abertura.

Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um consórcio.

### AVISO DE LICITAÇÃO

03/05/2017  
rato de Empréstimo Nº 2.941/OC-BR  
Município de Niterói recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUS e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para contratação de empresa especializada para realizar cursos de capacitação para os níveis operacional, gerencial e estratégico da Prefeitura do Município de Niterói.  
Secretaria Executiva do Município de Niterói, através da Unidade de Gestão do Programa - UGP, doravante denominado "Concorrente", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para a execução dos serviços de capacitação referidos no item 1 da documentação completa relativa a licitação pode ser inspecionada no seguinte endereço: Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo - Sala 04 (UGP) - Centro - Niterói - RJ - Brasil CEP 24.020-011, bastando uma resma de papel A4 para reprodução do Edital ou pen drive ou CD para gravação do arquivo. O Edital também encontra-se disponível no website: [www.niteroi.rj.gov.br/index.php/metodo-de-selecao/2017](http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php/metodo-de-selecao/2017), devendo o Concorrente notificar o recibo de retirada e enviá-lo para o e-mail: [ugp.pmn@gmail.com](mailto:ugp.pmn@gmail.com) no prazo de 03 dias após a retirada. Todas as formas de adquirir o Edital não acarretará ônus para o concorrente.

As propostas deverão ser entregues no Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo - Sala 04 (UGP) - Centro - Niterói - RJ - Brasil CEP 24.020-011 até às 10:00 horas do dia 06/06/2017 acompanhadas de uma cópia da Proposta correspondente ao valor de R\$ 23.986,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais), constante no item 15.1 da Seção 2 - Dados da Licitação L) do Edital e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que quiserem assistir à cerimônia de abertura.

Os serviços serão executados no Município de Niterói, conforme descrito na Seção 6, do Edital e seus anexos.

### UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

#### EXTRATO Nº. 009/2017

**TODO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN (POLÍTICAS PARA FISCALIZAÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS FINANCIADAS PELO BID/ GND- 3-9).**

#### EXTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 2941/OC-BR

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017 (LPN Nº. 002/2016); PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI e a empresa URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA; OBJETO: Serviços especializados para execução do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que será realizado complementarmente às obras de Urbanização e Inclusão Social nas Comunidades de São José e Igrejinha, localizadas nos Bairros do Fonseca, do Jardim e Caracaju em Niterói, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e**

**QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2017**  
a autoridade ou impedimento eventual, pelo subscritor ou pelo representante da Comissão Executiva/Organizadora da Conferência.  
Art. 3º - A coordenação das atividades durante os dias 19 e 20 de Maio de 2017, da Conferência estará a cargo da Comissão Executiva/Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta por 12 (doze) integrantes.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A realização da 2ª CIMS/MTU terá a seguinte programação:  
a) Plenária de Abertura  
b) Painéis  
c) Grupos Temáticos  
d) Plenária Final

### CAPÍTULO IV

#### DOS PAINÉIS

Art. 5º - Nos termos da Resolução, a 2ª CIMS/MTU terá como tema "Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade".  
I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;  
II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - Vulnerabilidade nos ciclos de vida das mulheres na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;  
IV - Políticas Públicas para as Mulheres e Participação Social.

Art. 6º - O tema da 2ª CIMS/MTU será abordado por painelistas indicadas(os) pela Comissão Executiva/Organizadora que disporão de 20 (vinte) minutos para as suas exposições.

Parágrafo 1º - Ao término do primeiro painel, as(os) delegadas(os) e as(os) convidadas(os) poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, sendo que o tempo de intervenção será de 3 (três) minutos, ininterruptos.

Parágrafo 2º - Caberá a mesa definir o número de inscrições considerando-se a programação da Conferência.

### CAPÍTULO V

#### DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 7º - Os Grupos Temáticos se reunirão para debater e definir as propostas de diretrizes para um Plano Municipal de Saúde da Mulher, a serem apreciadas pela Plenária Final da Conferência a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;  
II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres.

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Parágrafo 1º - Cada eixo temático será debatido pelos grupos.

Parágrafo 2º - Os Grupos Temáticos serão constituídos buscando levar em consideração as opções feitas pelas(os) inscritas(os) no pré-credenciamento.

Parágrafo 3º - Os grupos temáticos deverão abordar os temas numa perspectiva não sexista, não racista, não homofóbica, incorporando a diversidade étnica, a designação social e a promoção à saúde.

Art. 8º - Os Grupos Temáticos serão constituídos:  
I - Por delegadas (os) com direito a voz e voto, convidadas (os) com direito a voz e observadoras (es) em número de até 50 (cinquenta) pessoas por grupo.

II - Por uma coordenadora, indicada pela Comissão Executiva/Organizadora, com as funções de coordenar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com o roteiro previamente recebido.

III - Por uma relatora, indicada pela Comissão Executiva/Organizadora, com a função de indicar pelo próprio grupo, responsáveis pelo relatório dos grupos e pelo consolidação do relatório final.

Art. 9º - As delegadas (os) nos grupos terão direito a aprovar, elaborar proposta e emitir de diretrizes pertinentes ao tema, contidas no documento base.  
Parágrafo Único - Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 1 (um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes nos grupos.  
Art. 10º - As propostas discutidas nos grupos, depois de sistematizadas, deverão ser entregues à Comissão Especial de Relatoria pelas (os) relatoras(es) dos grupos - até as 16:00 horas do dia 20 de Maio de 2017.

040/165/17  
FLS: 127  
280  
Diretora  
241.203-0  
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói, em 30 de maio de 2017.

## CREDITO SUPPLEMENTAR

| ÓRGÃO/UNIDADE                                                 | CÓDIGO            | DESPESA    | FT  | SUPLEMENTO | VALORES (R\$)         |               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----|------------|-----------------------|---------------|
|                                                               |                   |            |     |            | COMPENSADO/ CANCELADO | REMESSA       |
| 2943 - FUNDO M. SAUDE                                         | 10.301.0005.12268 | 3360.9800  | 207 |            | 200.000,00            |               |
| 2943 - FUNDO M. SAUDE                                         | 10.302.0003.02624 | 3390.9800  | 207 |            | 200.000,00            |               |
| 2202 - RINT TRANS                                             | 78.846.0900.02624 | 3390.9800  | 108 |            | 9.221,28              |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 18.451.0010.1653  | 44.005.100 | 102 |            | 9.168.008,35          |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 04.122.0007.2737  | 33.907.000 | 108 |            | 238.898,03            |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 18.762.0011.1039  | 44.005.100 | 108 |            | 10.020.00,00          |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 18.451.0011.2172  | 44.005.100 | 108 |            | 3.003.000,00          |               |
| 2202 - FUNDO M. SAUDE                                         | 18.892.0051.2857  | 33.907.000 | 207 |            | 410.030,00            |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 02.452.0011.1280  | 44.005.100 | 102 |            | 9.221,28              |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 18.452.0010.1584  | 44.005.100 | 102 |            | 5.060.000,00          |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 18.452.0010.1584  | 44.005.100 | 102 |            | 5.000.000,00          |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 15.512.0010.2051  | 44.005.100 | 102 |            | 2.800.000,00          |               |
| 1051 - EMUSA                                                  | 15.512.0010.1219  | 44.005.100 | 102 |            | 186.080,22            |               |
| EXCESSO DE APROVEITAMENTO A RECURSOS DE INVENÇÕES (ROYALTIES) |                   |            | 108 |            |                       |               |
| TOTAL GERAL                                                   |                   |            |     |            | 22.831.270,11         | 22.831.270,11 |
|                                                               |                   |            |     |            |                       | 13.236.908,00 |

**Portuguese**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ato do Secretário**

Despachos do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) is the primary photosynthetic pigment in most plants and algae. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue and red regions of the visible spectrum. Chl *a* is essential for the light-dependent reactions of photosynthesis, where it converts light energy into chemical energy.

APPROVIDO."

DAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - NÃO

Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 36/2017 – sendo em vista, o teor do processo nº 040/000218/2017, homologado o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 0082017

**EXTRAID N° 51/2017 – Contrato nº 03/2017 – SECONSER. PARTES:** Município de Niterói, tendo como destina a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Ato do Presidente da FAN

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº 003/2017**

Portaris

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017 - O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e da Educação de Arte Niterói - EAN

O regulamento da Convocalória, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos informativos necessários para participação e eventuais outros necessários, estará

de Artes Urbanas/Graffiti – Na Rua, conforme descrito no processo de

|    |   |    |
|----|---|----|
| 4  | A | 11 |
| 5  | C | 12 |
| 6  | C | 13 |
| 7  | B | 14 |
| 8  | E | 15 |
| 9  | C | 16 |
| 10 | E | 17 |
| 11 | C | 18 |
| 12 | C | 19 |
| 13 | C | 20 |

## LOS RECURSOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR

Será indeferido liminarmente o pedido de recursos não fundamentados. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 18 horas.

INTERÓI PREV.

**VEIGA, esposa do ex-servidor JOSE ITAIR FERREIRA DA VE**

§ 7º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.069/1996.

Processos N.º 310/000410/2017 - 310/000522/2017 INDEFERIDOS.

**Processos Nº 310/000359/2017 - DEFERIDO**

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO: TERMO n.º 05/2017; PARTES: NITEROI PREV**

INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a contratação de agente

prestação de serviços de seleção e administração de vagas para estágio

escolares de insulíndices de rede de ensino médio e superior, públicas

recolhidas pelo Ministério da Educação, FUNDAMENTO LEGAL:

administrative 31/06/2004/777/17: VAI OB TOTAL: BS 15.130.00 /cuibz

**realis)**. PBAZO: 12 (doze) meses; DATA ASSINATIVA: 31 de maio de 2017.

[illegible]

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SAÚDE

**Ato do Presidente**





**CONTRATO Nº 04/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRAMA  
TIPO ESMERALDA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,  
PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA LIFT  
BUSINESS LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa LIFT BUSINESS LTDA-ME, situada na Rua 880, nº 286, Casa Branca, Itapema - Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.662.942/0001-87, denominada CONTRATADA, representado neste ato por JACKSON ANTONIO JAHN, brasileiro, [REDACTED] empresário, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, regularmente inscrita sob o CPF [REDACTED] resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO de grama tipo esmeralda, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000165/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) de grama tipo esmeralda, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

*Ran*



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/1657 262  
Patricia da S. M. de Carvalho  
Matrícula: 12408385

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, em até 02 (duas) parcelas, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20 out



040/165/17

263  
Patricia da S. M. de Carvalho  
Matricula: 12408395

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 260104.122.0001.2774

PROGRAMA DE TRABALHO: 3390.30

NATUREZA DA DESPESA: 108

Com cobertura total através da Nota de Empenho nº 001507, no valor de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

O presente contrato possui o valor total é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de Referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1- Waldir Fernandes Araujo - Matrícula 1242733

2 - Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

3- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

**Provisoriamente:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

*de ar*



devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*20 com*



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040110511  
Párcia da M. de Carvalho  
Matrícula: 12408385

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) a ser realizado em até 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivada no Banco do Brasil, Agência 3164-0, Conta Corrente nº 109707-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

*Ran*





PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/109/17 260  
Patricia da S. M. de Carvalho  
Matricula: 12408385

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/165/12

267

Patricia da S. M. Carvalho  
Matricula: 12408385

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do

*mo au*



litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 14 de junho de 2017.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**JACKSON ANTONIO JAHN**  
**LIFT BUSINESS LTDA-ME**

**LIFT BUSINESS LTDA ME**  
CNPJ 13.662.942/0001-87

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

# Atribuição

TERÇA-FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 74/2017 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JUST LTDA-ME. OBJETO: Compra de cadeados; VALOR: R\$581,00. Proc.º 040/0001418/2017. DATA: 19/07/2017.

EXTRATO Nº 75/2017 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JUST LTDA-ME. OBJETO: Compra de material elétrico; VALOR: R\$4.441,50. Proc.º 040/0001189/2017. DATA: 14/07/2017.

EXTRATO Nº 76/2017 - Contrato nº 04/2017 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretária de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LIFT BUSINESS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 4.000 m² de grama tipo esmeralda. PRAZO: 02 (dois) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3339030-00. Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0001.2774. VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/000165/2017. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0, Marcelo Seneiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cacchetti, matrícula nº 1243077-0.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização do Campeonato Niteroiense de Futebol, objeto da parceria entre o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS - LIND que obedeça ao processo administrativo nº 230/000067/2017. FUNDAMENTO legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14

EXTRATO

Termo de Patrocínio nº 013/2017- que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, para realização e organização do Campeonato Niteroiense de Futebol do ano de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedeça ao processo administrativo nº 230/000067/17. FUNDAMENTO legal: Lei Orgânica do Município, art. 253 e art. 217 e seu inciso II da Constituição Federal. Data da assinatura: 21/07/2017. Vigência: data da publicação até 01/10/2018. Verba: Código de Despesa nº 33390300000000 (Outros Serviços de Terceiros) do Programa de Trabalho nº 140127.811.0023.1082 (implementar eventos esportivos) de Fonte 100.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO

EDITAL

ATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR  
TOMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016 (SBQC/SDP 2016).

3- MUNICIPIO DE NITERÓI e o CONSORCIO IMAGEM GEO - IMAGEM SOLV.  
4- (i) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2016 (F3BQC/SDP 2016), pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo término do referido contrato para o dia 17 (dezoito) de agosto de 2017; (ii) a presente prorrogação não tem por objetivo a alteração dos preços unitários ou do valor total do contrato, os itens e quantitativos a- que se refere o contrato, não havendo acréscimo ou decréscimo de valores contratuais; b- que se refere ao acréscimo de itens e quantitativos iniciais da execução (re-ratificado) sem acréscimo de valor total do contrato, os itens e quantitativos a- que se refere o contrato, constam dos autos do processo nº 270/000044/2015; b- que se refere à alteração contratual, constam dos autos do processo nº 270/000044/2015; c- que se refere a todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato, em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente alteradas por este instrumento.

5- FUNDAMENTO: Cláusulas 2.4 e 2.5.3 do Termo de Contrato nº. 001/2016 e demais cláusulas aplicáveis a espécie.

6- DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO Nº 10/2017 - CGCOM

7- FUNDAMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 08/2017 - CGCOM; 8- Qitação pela prestação de serviços de publicidade institucional prestados pela Prola Serviços de Propaganda Ltda ao Município de Niterói em Junho de 2016, conforme o Contrato 02/2014 - SEMUG, originado do processo administrativo nº 230/000067/17; 9- VALOR TOTAL: R\$16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais); 10- DATA DE EMISSÃO: 01/07/2017, no valor de R\$16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 4.320/64; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 180/0001894/2016; DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

1- 2017/2017- Coloca à disposição da Empresa Municipal De Moradia, Urbanização E Saneamento - EMUSA, Paulo Cesar dos Santos Rangel, Vigia, nível 03, matrícula nº 2202/2017- Remove Alceidil Ivo, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1224.981-1, Secretária Municipal de Saúde. Referente ao Processo nº 20/2338/17.

2- Despachos do Secretário

3- Permanência- Indeferido

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5- DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 08/2017, que visa a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL PARA MATERIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA - MMARVE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMS, ADJUDICANDO A EMPRESA: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200/20282/2016.

Portaria FMS/FGA nº 131/2017 - A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/20282/2016, do Pregão 08/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL PARA MATERIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA - MMARVE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMS

Nome do Gestor: ADRIANA CERSOSIMO, Cargo: Diretora, Matrícula nº 438.448-9

Para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 2º - Indicar: ALTAMIR PASSOS, Cargo: Administrador, Matrícula nº 437.107-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 15 da Lei 3.067/2013, publicado em 13 de dezembro de 2013, c/c § 4º do Art. 26 da Lei 3.246/2016, publicado em 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Substituir os membros da comissão para análise da documentação dos processos dos servidores para a concessão de Progressão Funcional por Titulação na carreira, considerando os critérios estabelecidos na Lei 3.067/2013 e na Lei 3.246/2016, que institui o novo Plano Unificado de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Fundação Municipal de Educação;

Art. 2º: A Comissão ficará com a seguinte composição, sob a coordenação do Secretário:

1. Jacqueline Rodrigues Piro - Matr. 231.484-7

2. Elizabeth Vieira da Silva Diniz - Matr. 232.193-3

3. Márcia de Oliveira Romão - Matr. 232.242-8

4. Wania Penaforte Veiga dos Santos - Matr. 235.269-8;

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e fica revogada a Portaria FME nº 1228/2014, publicada em 09 de setembro de 2014. (Portaria FME nº 592/2017)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Secretária Ivone Alafino Rosa, Matrícula 219.379-5, Diretora do Departamento de Educação Escolar/FME e, como Fiscais, Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora de Educação.

040/165/17  
Pública da S. de Niterói  
Matrícula: 2202/2017